

NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL

Em 13 de setembro de 2019.

Processo: 48500.004581/2019-62

**Assunto: Tomada de Subsídios para obter contribuições para a elaboração da Agenda Regulatória 2020/2021 da ANEEL**

## I - DO OBJETIVO

1. O objetivo da presente Nota Técnica é apresentar o aprimoramento dos mecanismos de construção e acompanhamento da Agenda Regulatória da ANEEL e obter contribuições para o processo de formulação da próxima edição desse instrumento. Trata-se da instauração de Tomada de Subsídios<sup>1</sup> para a elaboração da Agenda da ANEEL para o biênio 2020/2021.

## II - DOS FATOS

2. A atual Agenda Regulatória da ANEEL é a referente ao ciclo 2019-2020. Conforme metodologia estabelecida, no segundo semestre de 2019 deve se iniciar a construção da Agenda referente ao próximo período de dois anos.

3. A competência para coordenação dessa atividade é do Gabinete do Diretor-Geral – GDG. Ao iniciar esse processo, o GDG analisou os indicadores das últimas Agendas Regulatórias e identificou a necessidade de aprimoramento desse instrumento.

4. Assim, ao longo do mês de agosto de 2019, foram realizadas diversas reuniões, detalhadas a seguir, com o objetivo de orientar a revisão dos mecanismos de construção e acompanhamento da Agenda Regulatória da ANEEL. Esta Nota Técnica apresenta o resultado desse trabalho.

<sup>1</sup> “Tomada de Subsídios” é o levantamento de dados e informações sobre um tema de interesse. No caso da ANEEL, esse instrumento de “Tomada de Subsídios” é a atualização da nomenclatura de “Consulta Pública”, que até então era o termo adotado pela Agência.

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

P. 2 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

5. No âmbito dessa nova metodologia, prevê-se que, anteriormente à elaboração da Agenda Regulatória, haja a contribuição da sociedade sobre os temas que devem ser incorporados nesse documento, sendo esse o objetivo principal desta tomada de subsídio.

### III - DA ANÁLISE

6. A seguir será apresentada uma breve contextualização sobre a Agenda Regulatória, a evolução dos indicadores desse instrumento nos últimos anos, uma síntese das atividades desenvolvidas para identificar as possibilidades de aprimoramento, o resultado do processo de revisão dos mecanismos de construção e acompanhamento da Agenda e a orientação para envio das contribuições pela sociedade sobre os temas que devem compor a próxima Agenda Regulatória.

#### III.1 – A Agenda Regulatória

7. A Agenda Regulatória é uma reconhecida boa prática institucional. Em síntese, apresenta a relação dos temas passíveis de regulamentação ou estudo, organizados em atividades regulatórias. É instrumento de planejamento, gestão e participação pública e confere transparência e previsibilidade ao processo regulatório.

8. A primeira Agenda Regulatória da ANEEL foi publicada em 2010 e se limitava às atividades da Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD com horizonte anual. O instrumento evoluiu ao longo dos anos, passando a envolver todas as áreas de regulação da Agência e a ser bial.

9. Em 2015 houve uma importante reformulação na metodologia de construção da Agenda Regulatória, motivada principalmente pelas alterações organizacionais implantadas em acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 645, de 19 de dezembro de 2014. Uma das principais alterações realizadas na Agenda Regulatória foi em sua forma de representação, que passou da utilização de ícones para a indicação dos produtos que seriam efetivamente entregues.

10. Outra importante alteração ocorreu em 2016, com mudança do período considerado na Agenda Regulatória, que até então era de janeiro a dezembro do próprio ano e passou para de julho do ano corrente a junho do ano seguinte, para permitir um melhor alinhamento das atividades da Agenda com o ciclo de avaliação dos servidores. Já na Agenda seguinte, com o fim da vinculação da gratificação dos servidores do quadro efetivo ao resultado da avaliação institucional, passou-se a considerar novamente na Agenda o ano civil.

11. Desde então, foram elaboradas quatro agendas regulatórias, apresentadas na Tabela 1.

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 3 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

**Tabela 1 – Agendas Regulatórias a partir de 2015**

Agenda Regulatória	Portaria de aprovação	Atividades regulatórias	Portaria de revisão	Atividades regulatórias	Portaria de revisão	Atividades regulatórias
2015/2016	3.376, de 16/12/2014	49	3.604, de 30/6/2015	41		
2016/2018	4.036, de 21/6/2016	53	4.630, de 27/6/2017	69	5.092, de 22/5/2018	69
2018/2019	4.821, de 28/11/2017	77	5.571, de 29/01/2019	47		
2019/2020	5.571, de 29/01/2019	81				

12. Verifica-se que, no período analisado, há uma constante tendência de crescimento da quantidade de atividades regulatórias presentes nas agendas.

**Principais características da Agenda Regulatória da ANEEL**

- Agenda Bienal
- Agenda deslizante (construída anualmente sempre com horizonte de dois anos)
- Dois períodos: primeiro ano determinativo e o segundo indicativo
- Contempla toda atividade normativa da Agência
- Permite revisões ordinárias anuais e extraordinárias
- Aprovação e revisões submetidas à participação pública
- Possui cronograma detalhado dos produtos a serem entregues

13. Atualmente, além de uma boa prática, a Agenda Regulatória tornou-se também uma obrigação legal. A Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, determina que:

*Art. 21. A agência reguladora implementará, no respectivo âmbito de atuação, a agenda regulatória, instrumento de planejamento da atividade normativa que conterá o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência.*

*§ 1º A agenda regulatória deverá ser alinhada com os objetivos do plano estratégico e integrará o plano de gestão anual.*

*§ 2º A agenda regulatória será aprovada pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada e será disponibilizada na sede da agência e no respectivo sítio na internet.*

14. Do disposto nessa Lei, cabe destacar que o foco da Agenda deve se dar nos temas prioritários. Ademais, há a necessidade de que a Agenda seja integrada ao plano de gestão anual, o que limita seu período de aprovação, uma vez que esse plano deve ser aprovado com antecedência mínima de 10 dias úteis do início de seu período de vigência.



P. 4 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

### III.2 - Execução das Agendas Regulatórias

15. O acompanhamento da execução da Agenda Regulatória no âmbito do Planejamento Estratégico ocorre por meio da contabilização de todos os produtos nela indicados. Entretanto, os indicadores mais difundidos para esse instrumento utilizam como base de análise as Resoluções Normativas.

16. Um desses indicadores refere-se à análise do “Cumprimento da Agenda Regulatória”, calculado com base nas Resoluções Normativas originalmente planejadas na Agenda Regulatória e aquelas que são efetivamente publicadas no ano.

17. Outro indicador é o de Previsibilidade Regulatória, dado pela relação da quantidade de Resoluções Normativas previstas na Agenda Regulatória pelo total de Resoluções Normativas publicadas no ano.

18. Para o cálculo dos indicadores, apresentados a seguir, foi considerado o período determinativo das Agendas Regulatórias com base nas últimas versões aprovadas pela Diretoria, uma vez que o período indicativo representa apenas uma expectativa de atividades a serem desenvolvidas.

19. Em relação ao ano de 2016, cabe esclarecer que, para o primeiro semestre, foi considerada a Agenda Regulatória 2015/2016 (vigência de período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016), nos termos da Portaria nº 3.604, de 30 de junho de 2015, a qual previa a deliberação pela Diretoria de 12 itens regulatórios no período. Já para o segundo semestre foi utilizada a Agenda Regulatória 2016/2018 (vigência de julho de 2016 a junho de 2018), nos termos da Portaria nº 4.630, de 27 de junho de 2017, com a previsão de deliberação pela Diretoria de 9 itens regulatórios no período. Assim, havia a previsão de que em 2016 seriam deliberados um total de 21 itens regulatórios.

20. A Tabela 2 apresenta os resultados obtidos para os dois indicadores mencionados.

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

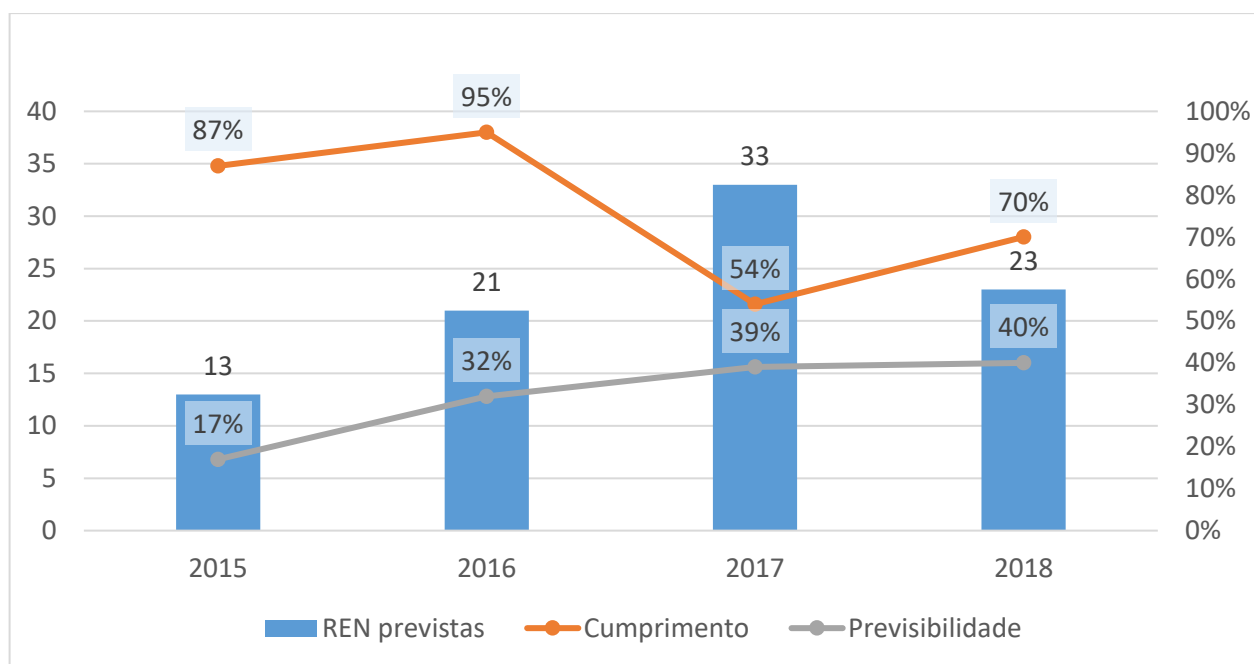


P. 5 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

**Tabela 2** – Indicadores relacionados com a Agenda Regulatória

Ano	2015	2016	2017	2018
A) Portaria que define versão final do período determinativo	3.604/2015	3.604/2015 4.630/2017	4.630/2017	5.571/2019
B) Atividades da Agenda Regulatória com atos previstos no ano	13	21	33	23
C) Atividades da Agenda Regulatória com atos deliberados no ano	11	20 <sup>2</sup>	19	16
D) Resoluções Normativas no ano	52	57	46	40
E) Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória [E = C / B]	87%	95%	54%	70%
F) Indicador de previsibilidade Regulatória [F = C / D]	17%	32%	39%	40%

21. A Figura 1 apresenta uma síntese dos dados apresentados na Tabela 2.



**Figura 1** – Indicadores da Agenda Regulatória de 2015 a 2018

22. A partir desses dados, verifica-se uma tendência de redução do nível de cumprimento da Agenda Regulatória. Deve-se ponderar ainda que os valores apresentados consideram os dados das agendas revistas pela Diretoria e que, se fossem consideradas as versões originalmente publicadas, os valores desse indicador seriam menores.

<sup>2</sup> Nesse total foi considerada que uma atividade foi cumprida por meio da entrega de uma Nota Técnica, processo no qual foi verificado que o assunto poderia ser conduzido diretamente pela unidade organizacional.



P. 6 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

23. Além disso, percebe-se uma tendência de relação inversa entre número de atividades com previsão de deliberação no ano e o nível de cumprimento da Agenda.

24. Ademais, identifica-se que, apesar de crescente, os valores do indicador de previsibilidade ainda são baixos, indicando que diversas Resoluções Normativas são publicadas sem serem previstas na Agenda Regulatória.

25. Outras conclusões alcançadas com o cálculo desses indicadores são a dificuldade de comunicação da Agenda Regulatória com outros instrumentos e a necessidade de melhoria da forma de acompanhamento, uma vez que se mostrou muito complexo obter maiores informações sobre a atividade regulatória de interesse apenas a partir dela.

26. Considerando essa análise preliminar, verificou-se a necessidade de se discutir possíveis avanços nos mecanismos de elaboração e acompanhamento do instrumento antes de se iniciar o processo de construção da próxima agenda regulatória.

27. Para tanto, foram realizadas inicialmente três atividades: a análise das práticas das demais agências reguladoras federais; a coleta da percepção das unidades organizacionais do macroprocesso de regulação sobre o instrumento e a discussão com agentes setoriais usuários da agenda regulatória sobre a forma como essa é utilizada.

#### **Principais conclusões sobre os indicadores**

- Quantidade de itens da Agenda crescendo a cada ano
- Nível de entrega dos produtos da Agenda com tendência de queda
- Muitos regulamentos sendo deliberados sem a previsão na Agenda Regulatória

### **III.3 – Práticas das demais Agências Reguladoras Federais**

28. A identificação das práticas aplicadas pelas demais agências federais se baseou no conteúdo disponibilizado nos respectivos sites de cada agência, além de informações coletadas diretamente com servidores de cada instituição. A seguir apresenta-se uma síntese da análise realizada. Por ter sido instituída recentemente, a Agência Nacional de Mineração - ANM ainda não possui Agenda Regulatória e, por esse motivo, não é mencionada.

#### Periodicidade e Horizonte

29. A maioria das agendas regulatórias é bienal. Uma das exceções é a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, cuja Agenda, desde 2017, é quadrienal. Cabe destacar que essa agenda contém apenas os temas a serem regulados no período, sendo o cronograma de atividades aprovado



P. 7 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

posteriormente, o que permite que se trabalhe com um horizonte mais longo. A outra exceção é a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, cuja agenda engloba um período de três anos.

30. Entre as agendas bienais, deve-se ressaltar que, excepcionalmente, a Agenda Regulatória 2017-2018 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP será estendida para 2019. Ademais, a Agenda Regulatória da Agência Nacional de Águas - ANA foi publicada observando apenas o ano de 2019 por ser a primeira e, a partir dessa, todas as demais agendas serão bienais.

31. A Figura 2 apresenta as agendas regulatórias elaboradas até o momento pelas Agências Reguladoras Federais. Verifica-se que nenhuma das outras Agências trabalha com o formato de agendas deslizantes como a ANEEL, formato no qual se permite que a sociedade sempre tenha como horizonte o prazo de dois anos à frente, mas que traz maiores desafios de acompanhamento e comunicação.

	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
ANEEL		■	■	■									
				■	■								
					■	■	■						
								■	■	■			
										■	■	■	
												■	■
ANVISA	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
ANCINE		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
ANS			■	■	■	■		■	■	■	■	■	■
ANTT			■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
ANP					■	■	■	■	■	■	■	■	
ANAC						■	■	■	■	■	■	■	
ANATEL							■	■	■	■	■	■	
ANTAQ								■	■	■	■	■	
ANA											■	■	

**Figura 2 – Horizonte das Agendas Regulatórias elaboradas pelas Agências Reguladoras**

### Utilização de temas regulatórios

32. Verifica-se que a maioria das demais agências reguladoras, ao contrário do que pratica a ANEEL, congregam suas atividades regulatórias em grupos, que recebem diversas denominações: temas, macro temas, eixos, plataformas temáticas ou eixos temáticos, por exemplo. Independentemente da denominação, servem para mostrar o relacionamento entre as diversas atividades regulatórias e permitem uma maior visão de conjunto. A exceção a essa abordagem é a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que trabalha unicamente com temas regulatórios.



P. 8 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

**Tabela 3 – Agrupamento das atividades regulatórias nas Agências Reguladoras**

Agência	Agrupamento de atividades	Atividades regulatórias	Fonte
ANA	8 eixos temáticos	20 temas	Resolução nº 05, de 15/1/2019 <sup>3</sup>
ANAC	-----	28 temas	Portaria nº 2.589, de 23/8/2019 <sup>4</sup>
ANATEL	8 temas e 10 subtemas	48 iniciativas regulamentares	Portaria nº 542, de 26/3/2019 <sup>5</sup>
ANCINE	7 temas	15 ações	Portaria nº 107-E, de 13/3/19 <sup>6</sup>
ANP	14 plataformas temáticas	59 temas	Documento “Agenda Regulatória 2017-2018” <sup>7</sup>
ANS	4 eixos	16 temas	Site ANS <sup>8</sup>
ANTAQ	4eixos	26 temas	Resolução nº 6235-ANTAQ <sup>9</sup>
ANTT	5 eixos temáticos	19 temas prioritários e 11 temas indicativos	Deliberação nº 317, de 19/3/19 <sup>10</sup>
ANVISA	15 macrotemas	147 temas <sup>11</sup>	Decisão da Diretoria Colegiada publicada no DOU de 23/1/2019 <sup>12</sup>

33. Percebe-se que a ANVISA é a agência com maior número de atividades regulatórias em sua Agenda. Esse fato pode ser explicado, em parte, pelo fato de a ANVISA possuir uma agenda quadrienal. Considerando as agências com agenda bienal, verifica-se que a ANEEL é a que possui maior número de atividades regulatórias, conforme Figura 3.

<sup>3</sup> [http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2019/0005-2019\\_Ato\\_Normativo.pdf?111055](http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2019/0005-2019_Ato_Normativo.pdf?111055)

<sup>4</sup> <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/2019/34s1/anexo-i-agenda-regulatoria-da-anac-para-o-bienio-2019-2020>

<sup>5</sup> [https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_documento\\_consulta\\_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSlk5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw\\_9INcO7npBxebX5IOx3pcNX1PSVJlcSVz9jq\\_v9f4RoXnYe8kflP7zAj6IMF2khzPBwMgaKWHHOqpxJxsPJ6Rkehfr](https://sei.anatel.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?eEP-wqk1skrd8hSlk5Z3rN4EVg9uLJqrLYJw_9INcO7npBxebX5IOx3pcNX1PSVJlcSVz9jq_v9f4RoXnYe8kflP7zAj6IMF2khzPBwMgaKWHHOqpxJxsPJ6Rkehfr)

<sup>6</sup> <https://www.ancine.gov.br/sites/default/files/SEI-ANCINE-1224564-Portaria-ANCINE.PDF>

<sup>7</sup> [http://www.anp.gov.br/images/acoes\\_programas/agenda\\_regulatoria/Agenda\\_Regulatoria\\_2017-2018.pdf](http://www.anp.gov.br/images/acoes_programas/agenda_regulatoria/Agenda_Regulatoria_2017-2018.pdf)

<sup>8</sup> <http://www.ans.gov.br/aans/transparencia-institucional/agenda-regulatoria>

<sup>9</sup> <http://portal.antaq.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/6235-Aprovar-a-Agenda-Regulat%C3%B3ria-da-ANTAQ-para-o-bi%C3%AAnio-2018-2019.pdf>

<sup>10</sup> [http://www.in.gov.br/material/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/68159310/do1-2019-03-22-deliberacao-n-317-de-19-de-marco-de-2019-68159162](http://www.in.gov.br/material/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/68159310/do1-2019-03-22-deliberacao-n-317-de-19-de-marco-de-2019-68159162)

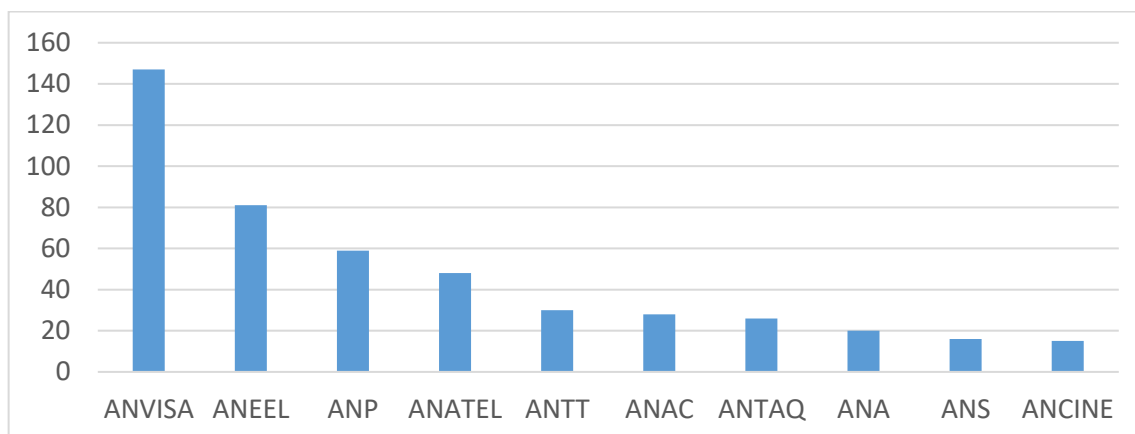
<sup>11</sup> Existem alguns temas que envolvem mais de uma atividade, mas para efeito comparativo entende-se não haver prejuízo na simplificação considerada.

<sup>12</sup> <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33880/5269970/DOU+atualiza+2018-2019+AR/49d96b93-1982-40e0-9201-fb773d7f27d2>





P. 9 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.



**Figura 3** – Quantidade de atividades nas Agendas Regulatórias

### Indicação de itens prioritários

34. A grande maioria das Agências não apresenta na publicação da Agenda Regulatória a indicação das atividades consideradas prioritárias, com exceção da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Cabe ressaltar ainda que a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT publica apenas os temas considerados prioritários e, em seu site, divulga também a lista de atividades indicativas a serem desenvolvidas conforme disponibilidade de recursos. Já a ANVISA utiliza um processo de priorização de temas junto à Diretoria, por meio de uma matriz GUT<sup>13</sup>, para definição daqueles que irão compor a Agenda Regulatória.

### Cronograma

35. A maioria das Agendas Regulatórias (ANA, ANAC, ANTT, ANVISA, Agência Nacional do Cinema - ANCINE, Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ,) é publicada apenas com os temas a serem tratados no período, sem indicar o cronograma das entregas. Em algumas agências, o cronograma é posteriormente publicado ou divulgado na internet, como na ANAC, ANTT e ANVISA. Entende-se que nesses casos o cronograma é compreendido mais como um instrumento interno de trabalho. As exceções são a ANATEL, ANP e ANS, cuja publicação ou divulgação da Agenda Regulatória já é acompanhada do cronograma de entregas.

### Produtos indicados no cronograma

36. Nos casos em que o cronograma é publicado ou divulgado posteriormente, na maioria as entregas referem-se de 3 a 6 produtos, conforme indicado a seguir.

- ANAC: estudos, elaboração da proposta, audiência pública, deliberação final
- ANATEL: relatório de AIR, CP e aprovação final

<sup>13</sup> Matriz GUT é uma ferramenta de auxílio na priorização de itens, a partir de sua Gravidade, Urgência e Tendência.



P. 10 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

- ANP: estudos; elaboração; CP e AP; aprovação; publicação
- ANTT: estudos, NT/AIR, minuta, PPCS (processo de participação e controle social), AC (análise das contribuições) e AJI (análise jurídica e institucional)

37. Já no caso da ANS e da ANVISA, o modelo é mais semelhante ao da ANEEL, com um grande detalhamento das entregas.

#### Período do cronograma

38. Identificou-se que a periodicidade dos cronogramas publicados ou apenas divulgados pode ser mensal (ANP e ANS), bimestral (ANTT), trimestral (ANAC e ANVISA) ou semestral (ANATEL).

#### Atualização

39. Em regra, todas as Agências trabalham com revisões ordinárias e extraordinárias da Agenda. As ordinárias geralmente ocorrem ao final do primeiro ano para as agendas bienais, mas há caso de revisões semestrais.

40. Cabe destacar que a ANVISA estabelece de forma clara quais os motivos que podem levar a uma atualização extraordinária, entre os quais não se encontra mais os casos de urgência:

- Publicação de lei ou decreto que vincule a atuação regulatória da Anvisa;
- Publicação de atos normativos de outros órgãos ou entidades da esfera federal, que demandem atuação regulatória da Anvisa;
- Compromissos internacionais assumidos e que demandem atuação regulatória da ANVISA;
- Determinações judiciais ou de órgãos de controle governamental da Administração Pública;
- Recomendações de órgãos de controle governamental da Administração Pública;
- Classificação de novos temas de Atualização Periódica, conforme prévia deliberação da Diretoria Colegiada da ANVISA

41. Verifica-se ainda que a grande maioria dos processos de revisão da Agenda Regulatória não passa por processo de participação pública.

#### **Características majoritárias das agendas regulatórias das demais Agências**

- Agendas bienais
- Com atividades agrupadas por temas
- Sem indicação de atividades prioritárias
- Publicadas apenas com a indicação das atividades regulatórias
- Cronograma de conhecimento da sociedade
- Foco nas principais entregas
- Atualizações ordinárias anuais e extraordinárias
- Atualizações sem participação pública

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 11 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

### III.4 – Visão das unidades organizacionais

42. Após o estudo anterior, foram realizadas reuniões com cada uma das áreas de regulação da ANEEL no período de 6 a 19 de agosto de 2019. A seguir, apresenta-se uma síntese das principais percepções colhidas nessas reuniões.

**Tabela 4 – Percepções colhidas nas entrevistas internas**

Assunto	Comentário
<b>Caráter estratégico</b>	A grande maioria das áreas considera que o foco da Agenda deveria ser mais estratégico e menos operacional. Ainda assim, algumas manifestações foram no sentido de que ela deveria refletir tudo o que está sendo feito.
<b>Temas regulatórios</b>	Surgiu também em diversas reuniões a sugestão de que a Agenda deveria trabalhar com temas regulatórios e que a definição detalhada do cronograma de atividades deveria ser realizada à parte.
<b>Priorização</b>	A Diretoria deveria definir prioridades na Agenda, as quais não deveriam ser afetadas por mudanças nesse instrumento.
<b>Tamanho</b>	Foi praticamente um consenso de que a Agenda está muito extensa. Destacou-se que os próprios agentes relatam ter dificuldade de lidar com a quantidade excessiva de atividades regulatórias.
<b>Produtos</b>	Foi apresentada sugestão para que se promova uma simplificação dos produtos da Agenda.
<b>Elaboração</b>	Diversas unidades organizacionais se manifestaram favoravelmente à realização de um processo de tomada de subsídios anterior à divulgação da proposta de Agenda para identificar os temas de interesse da sociedade.
<b>Revisões</b>	Esse foi o tema que surgiu com maior recorrência nas reuniões. A grande maioria das áreas indicou que o processo de revisão deveria ser mais flexível e dinâmico. Foi mencionado que muitas vezes há uma falta de sincronismo entre o conteúdo da Agenda e a realidade da área. Destacou-se ainda que, em certos casos, as atividades regulatórias previstas na Agenda são atropeladas pela publicação de leis e outros atos prioritários e que o mecanismo de atualização deveria ser mais ágil.
<b>Função</b>	Foi constatado que a Agenda possui atualmente dois papéis: um de comunicação com a sociedade e outro de gestão interna de atividades.
<b>Cronograma</b>	Foi sugerido que o acompanhamento mais detalhado das entregas poderia ter foco interno, sendo o acompanhamento da Agenda de caráter mais gerencial.
<b>Periodicidade</b>	A maioria das manifestações apresentadas sobre o tema foi sobre as vantagens de se utilizar o mecanismo de agenda deslizante.
<b>Períodos</b>	Não houve tendência dominante sobre esse tópico, havendo manifestações no sentido de que a Agenda deveria ser apenas indicativa, mas também no sentido de que o período indicativo gera muito ruído por mudar muito.

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 12 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

<b>Gestão</b>	Verificou-se que as áreas cujos temas das atividades regulatórias são mais estáveis ou possuem menor número de produtos têm uma maior tendência a utilizar a Agenda Regulatória como um efetivo instrumento de gestão, incluindo a alocação de atividades para os servidores.
<b>Valor</b>	Algumas manifestações foram no sentido de que deveria haver maior valorização da Agenda, inclusive pela Diretoria, em relação às atividades lá previstas.

### III.5 – Visão da sociedade

43. O passo seguinte da análise foi verificar a opinião dos agentes sobre os mecanismos de construção e acompanhamento da Agenda Regulatória da ANEEL. Para tanto, foram convidadas para reunião as instituições que tiveram maior número de contribuições aceitas na construção da Agenda Regulatória vigente, tendo sido realizado efetivo contato com ABRACEEL, ABRATE, APINE, CPFL, EDP, Eletrobras, ENEL, CCEE e ONS. Outras associações não puderam contribuir no período por dificuldades de agenda.

44. A seguir, apresenta-se uma síntese das percepções colhidas nessas reuniões.

**Tabela 5 – Percepções colhidas nas entrevistas externas**

<b>Assunto</b>	<b>Comentário</b>
<b>Contribuições</b>	O assunto mais recorrente nas reuniões realizadas foi a percepção de que há um baixo grau de aceitação das contribuições enviadas. Tal situação eventualmente pode levar à procura de mecanismos alternativos para tratar o assunto fora da Agenda.
<b>Discussão prévia</b>	Uma sugestão realizada por diversos agentes é a realização de discussão com a sociedade, de forma prévia à elaboração da minuta da Agenda Regulatória, para identificação dos temas que consideram relevantes a serem tratados no período. Foi mencionado que a agenda deveria ser elaborada de fora para dentro. Houve manifestação de que a baixa aceitação das contribuições decorre do fato de não haver discussão prévia e depois ser mais difícil alterar o planejamento já realizado.
<b>Princípios</b>	Diversas manifestações foram no sentido de que o princípio mais importante a ser observado é o da previsibilidade. Também foi destacado como relevante o conceito de antecedência.
<b>Gestão</b>	Foi destacado que a Agenda Regulatória é um efetivo instrumento de gestão dos agentes, inclusive para alocação de força de trabalho e contratação de consultorias. Assim, de forma geral, o atraso nas atividades da agenda prejudica as atividades da empresa. Uma manifestação ponderou que alguns atrasos foram benéficos por permitirem um maior prazo para discussão.
<b>Caráter estratégico</b>	Outro tema que surgiu em praticamente todas as manifestações é o de que a Agenda deve ter um caráter mais estratégico. Algumas manifestações sugeriram que poderiam haver dois blocos, um estratégico e outro operacional, que poderiam inclusive ter ritos diferenciados. Duas manifestações sugeriram que poderia haver uma agenda estratégica com horizonte superior a dois anos, que seria desdobrada em uma agenda regulatória de

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 13 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

	menor prazo. Ainda nesse sentido, houve manifestação indicando a necessidade de uma maior integração da Agenda Regulatória com o Planejamento Estratégico.
<b>Tamanho</b>	Várias manifestações foram no sentido de que a Agenda contém itens demais. Também foi mencionada a percepção de que a existência de diversos itens de caráter mais operacional acaba por impedir a entrada de atividades mais estratégicas na Agenda.
<b>Priorização</b>	A maior parte dos agentes sugeriu que houvesse a definição de itens prioritários na Agenda. Algumas contribuições indicaram que a priorização poderia ser observar itens setoriais e por segmento.
<b>Produtos</b>	Diversos agentes informaram acompanhar poucos produtos da Agenda, sendo os mais citados AIR, participação pública e deliberação. Por outro lado, houve manifestação de que todos os produtos são relevantes.
<b>Elaboração</b>	Os agentes ponderaram que deveria haver uma melhor distribuição dos produtos da Agenda ao longo do tempo. O acúmulo de produtos em um mesmo momento faz com que eventualmente não seja possível contribuir em todos os itens desejados. Ademais, sugeriram que fosse destacado o encadeamento entre os itens quando pertinente. Houve sugestão também para que fosse aprimorada a articulação entre as áreas quando a atividade de uma impactar ou depender da atividade de outra área.
<b>Revisões</b>	Várias contribuições destacaram a necessidade de a atualização da Agenda Regulatória ser mais flexível e dinâmica, mas de forma que não impacte sua efetividade. Destacaram que diversas resoluções normativas são realizadas fora da Agenda e que alguns itens surgem de forma abrupta, o que dirige o esforço de análise para esses casos e prejudica a participação em outros temas.
<b>Estabilidade</b>	Houve manifestação no sentido de que há muitas regras mudando em curto prazo, o que dificulta a estabilização do marco regulatório.
<b>Comunicação</b>	Também foi sugerido o estabelecimento de uma agenda de comunicação, incluindo o desenvolvimento de campanhas para temas estratégicos.
<b>Periodicidade</b>	Foi destacada a importância do período deslizante para se visualizar com maior antecedência as atividades a serem desenvolvidas.
<b>Acompanhamento</b>	Algumas sugestões foram no sentido de que o acompanhamento da Agenda deveria ser mais divulgado, inclusive com a apresentação do resultado dos indicadores, e mais dinâmico, com o possível uso de dashboard. Houve manifestação no sentido de que esse trabalho poderia ser apoiado por um designer. Também foi apontado de que o site parece não ter sido estruturado considerando a ótica do cliente, muitas vezes parecendo um depósito de informações.
<b>AIR</b>	Foi destacado como um grande avanço da Agência a divisão da audiência pública em duas fases para permitir uma discussão mais aprofundada sobre a AIR.

### III.6 – Nova metodologia

45. A partir do diagnóstico realizado, foram identificados os dois principais orientadores que devem nortear todo o processo que envolve a Agenda Regulatória da ANEEL. O primeiro é que deve haver uma separação dos papéis exercidos hoje por ela. Seu foco principal deve estar em ser um instrumento

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 14 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

de comunicação com a sociedade, devendo a gestão interna das atividades das áreas de regulação ser realizada por meios de outras ferramentas. O segundo é que o principal princípio que deve reger a Agenda Regulatória é a previsibilidade.

46. Algumas características devem ser mantidas. A primeira delas é o caráter bienal da Agenda. Entende-se que a orientação de mais longo prazo deve ser dada pelo Planejamento Estratégico da Agência. Outra é o mecanismo de agenda deslizante. Assim, a Agenda Regulatória continuará a passar por um processo de elaboração anual em que se apresentam as atividades regulatórias para os dois próximos anos.

47. Cabe destacar que, no processo de aprovação de uma nova Agenda Regulatória, não deverá haver alteração das ações previstas no primeiro ano da agenda anterior. Já as ações do segundo ano da agenda anterior serão substituídas pelas do primeiro ano da agenda em aprovação.

48. Entre as principais alterações, destaca-se que, antes da elaboração da Agenda Regulatória, a sociedade deverá ser ouvida, por meio de processo de participação pública, sobre as atividades regulatórias que julgam mais relevantes a serem tratadas pela ANEEL nos próximos anos. Esse foi um dos pleitos predominantes em quase todas as entrevistas realizadas com os agentes do setor elétrico e de fato contribuirá significativamente para a definição das atividades que serão realizadas pela Agência.

49. Além disso, as atividades da Agenda passam a ser agrupadas em temas regulatórios. Como o inventário temático da ANEEL está em fase de elaboração, inicialmente o agrupamento se dará por meio de macrotemas:

- Comercialização e Mercado
- Distribuição
- Geração
- P&D e Eficiência Energética
- Regulação Econômico-financeira e Contabilidade do Setor Elétrico
- Tarifa
- Transmissão
- Estrutura do setor ou transversais (que afetam mais de um segmento)
- Organização da ANEEL

50. Com a conclusão das atividades do inventário temático prevista para o próximo ano, espera-se na construção da próxima agenda utilizar uma divisão por temas mais detalhada, ainda que se mantenham também esses macrotemas.

51. As atividades também passam a ser classificadas como prioritárias ou ordinárias. Para ressaltar seu caráter estratégico, as atividades desenvolvidas para atender entregas das iniciativas estratégicas da Agência serão classificadas automaticamente como prioritárias. Para as demais atividades, a priorização será realizada por meio de uma matriz GUT, sendo pontuados os critérios de gravidade, urgência e tendência. Essa pontuação será apresentada nas contribuições da sociedade para cada

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 15 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

atividade proposta, sendo posteriormente analisada pelas áreas técnicas e validadas pela Diretoria, resultando em um grupo de atividades prioritárias por tema regulatório.

52. Ademais, entende-se conveniente, com base no princípio da previsibilidade, manter a apresentação de produtos e cronogramas para algumas atividades ao invés de se passar a apresentar apenas a relação das atividades regulatórias por período.

53. Com relação aos produtos que devem constar da Agenda, esses devem focar o que envolve contribuição direta da sociedade, como processos de participação pública e reuniões públicas de Diretoria para deliberação sobre a atividade regulatória, que podem contar com a manifestação do público na ocasião. Cada produto, quando pertinente, deverá trazer como índice se refere-se à AIR, minuta de resolução normativa ou os dois instrumentos de forma conjunta. Entende-se também ser suficiente para a adequada preparação da sociedade para discussão que o cronograma seja apresentado de forma semestral.

54. As atividades que possuem entregas dos produtos mencionados acima no primeiro ano da Agenda, ainda que essas entregas se distribuam até o segundo ano, devem ter seu cronograma de entregas apresentado na Agenda. Para as demais atividades, cujas entregas se iniciam a partir do segundo ano, essas serão apresentadas na Agenda como atividades indicativas, sem detalhamento, em um primeiro momento, de seu cronograma. Cabe destacar que, na elaboração da Agenda seguinte, essas demais atividades passarão a compor o primeiro ano da nova agenda e, assim, terão então seus cronogramas definidos.

55. Outro aspecto importante na nova metodologia diz respeito ao processo de revisão da Agenda. Tanto nas entrevistas internas como externas destacou-se que o processo de revisão da Agenda deveria ser mais ágil e dinâmico. Até então, a revisão da Agenda era realizada de forma periódica, consolidando as alterações necessárias até aquele momento, com a realização de processo de participação pública. A burocracia e o tempo envolvidos nesse processo eram de tal ordem que a Agenda Regulatória recorrentemente se encontrava defasada em relação à realidade. Esse pode ser inclusive um dos principais aspectos que levam ao baixo índice de previsibilidade identificado.

56. Considerando que o principal valor que a sociedade espera encontrar na Agenda Regulatória é a previsibilidade, e que, para tanto, as revisões devem ser realizadas de forma mais ágil e dinâmica, optou-se em manter a participação pública no processo anual de construção da Agenda, mas que as revisões que devem ser executadas no meio desse caminho sejam realizadas apenas por decisão direta da Diretoria Colegiada. Dessa forma, qualquer alteração será informada de forma tempestiva à sociedade, que poderá se preparar de forma mais adequada para as discussões futuras.

57. As revisões podem ocorrer de duas formas. A primeira é de forma ordinária, no final do primeiro semestre após o início da vigência da Agenda. A segunda de forma extraordinária, por decisão da Diretoria Colegiada, em casos específicos:

- Publicação de lei ou decreto que vincule a atuação regulatória da ANEEL;

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 16 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

- Determinações judiciais ou de órgãos de controle governamental da Administração Pública; ou
- Inclusão ou exclusão de atividades regulatórias, conforme prévia deliberação da Diretoria Colegiada.

58. No caso de inclusão de novas atividades regulatórias e, devido à limitação de mão-de-obra, caso haja necessidade de exclusão de alguma atividade, essa deverá ser definida inicialmente entre aquelas classificadas como ordinárias. O objetivo é que haja maior estabilidade para a realização das atividades consideradas prioritárias. Ainda nesse sentido, no acompanhamento das atividades da agenda, os produtos das atividades prioritárias entregues deverão ter um peso maior do que os produtos entregues das atividades ordinárias.

59. Por fim, os mecanismos de divulgação dos avanços da Agenda e outras informações relevantes para a sociedade deverão ser oportunamente revisados.

60. Com essas alterações, a Agenda Regulatória passará a ser representada conforme abaixo.

**Tabela 6 – Aspecto proposto para a Agenda Regulatória**

Agenda Regulatória	Assunto	Prioridade	1S	2S	3S	4S	Áreas	Relator	Processo
Macrotema 1	Nome								
Atividade 1.1	Descrição	Prioritária		TS		CP <sub>CJ</sub>	SRX, SRY	DIR A	48500.xxx
Atividade 1.2	Descrição	Ordinária	CP <sub>AIR</sub>		CP <sub>REN</sub>	RPO	SRX	DIR B	48500.xxx
Atividade indicativa 1.1	Descrição	Ordinária					SRY	DIR C	48500.xxx
Atividade indicativa 1.2	Descrição	Ordinária					SRZ	DIR D	48500.xxx
Macrotema 2	Nome								
Atividade 2.1	Descrição	Prioritária	RPO				SRZ, SRX	DIR C	48500.xxx
Atividade 2.2	Descrição	Prioritária		CP <sub>AIR</sub>	RPO		SRZ, SRY	DIR A	48500.xxx
Atividade indicativa 2.1	Descrição	Ordinária					SRX	DIR E	48500.xxx
Atividade indicativa 2.2	Descrição	Ordinária					SRX	DIR E	48500.xxx

61. Tendo em vista a necessidade de aprovação da Agenda para sua inclusão tempestiva no Plano de Gestão Anual, a proposta de Agenda Regulatória neste ciclo, construída a partir das contribuições recebidas na presente Tomada de Subsídios, será submetida para contribuições por meio do processo de audiência pública. Conforme dispõe a Lei 13.848, de 2019, a audiência pública caracteriza-se pela realização de sessão pública destinada a debater matéria relevante, sendo facultada a manifestação oral por quaisquer interessados. A partir do ciclo subsequente, esse mecanismo será reavaliado em função dos resultados obtidos no atual processo de elaboração da Agenda Regulatória.





P. 17 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

### III.7 – Orientações para a tomada de subsídios

62. Na presente Tomada de Subsídios espera-se obter contribuições da sociedade sobre as atividades que deverão compor a Agenda Regulatória da ANEEL para o período 2020/2021. Adicionalmente, também são esperados comentários sobre a nova proposta de mecanismo de elaboração e revisão da Agenda.

63. As contribuições deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na página da ANEEL, o qual pode ser acessado pelo link abaixo. Cópia do formulário encontra-se como anexo a esta Nota Técnica.

[https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=uPnWQKfsokaS1OpOnAFw4Zp1QL\\_yXeJNiY4niypS7JIUNVdOR1hQMDVKS0hZSjBYWUZVVE85UUyxNy4u](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=uPnWQKfsokaS1OpOnAFw4Zp1QL_yXeJNiY4niypS7JIUNVdOR1hQMDVKS0hZSjBYWUZVVE85UUyxNy4u).

64. Para cada atividade proposta, deverão ser indicadas informações adicionais sobre a que tema se refere, qual a classificação da atividade e sobre os elementos que indicam a prioridade, entre outros.

65. Apenas para fins de referência, a seguir apresenta-se uma relação de temas que apresentam atividades no ano indicativo de 2020 da Agenda Regulatória 2019/2020, ou que estavam previstas para encerrarem em 2019, mas que ainda não foram concluídas. O objetivo desta relação é apenas indicar a de redação dos alguns temas de forma a facilitar a posterior consolidação das contribuições recebidas.

#### Comercialização e Mercado

1. Aprimorar o processo de Contabilização e Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP na CCEE.
2. Aprimorar as Regras de Comercialização
3. Adequação dos Procedimentos de Comercialização (procedimentos de comercialização)
4. Aprimorar a REN nº545/2013, que disciplina o desligamento de agentes da CCEE
5. Aprimorar a Resolução Normativa nº 570/2013, que trata da comercialização varejista, sob a ótica da abertura de mercado (flexibilização dos requisitos de migração para o ACL) e da viabilidade de agregação de dados de medição
6. Aprimorar a regulamentação de Recuperação de Mercado
7. Remuneração adequada dos investimentos e estímulo à gestão otimizada
8. Atualização das versões dos programas computacionais utilizados nos processos de planejamento, programação da operação e formação do preço do mercado de curto prazo. (REN nº780/2017)

#### Distribuição

9. Aprimorar a Resolução Normativa nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída.
10. Revisão da Resolução Conjunta nº 4/2014, que trata do compartilhamento de infraestrutura com o setor de telecomunicações, em conjunto com a Anatel

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 18 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

11. Consolidar as disposições relacionadas ao acesso na distribuição. (REN nº 414/2010, nº 506/2012 e Módulo 3 do PRODIST)
12. Aprimorar as disposições relacionadas ao fornecimento de energia elétrica para o serviço público de iluminação pública (REN nº 414/2010).
13. Avaliar aprimoramento na regulamentação de continuidade do fornecimento de energia elétrica (Módulo 8 do PRODIST e Módulos 2.5 e 2.5 A do PRORET)
14. Definir regulamentação da caducidade de contratos de concessão de distribuição de energia elétrica. (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, e Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica).
15. Realizar estudo e propor regulamentação da Tarifa Binômica para consumidores do grupo B. (PRORET e REN nº414/2010)
16. Definições de Mercado de Distribuição

### Geração

17. Regular o processo de reajuste da Receita Anual de Geração de concessionárias de geração cotistas. (Contrato de Concessão e Portaria nº 117/2013 do MME)
18. Metodologia de aprovação dos Custos Variáveis Unitários - CVUs de usinas não comprometidas com CCEARs
19. Revisar a Resolução Normativa nº 583/2013, que estabelece os procedimentos e condições para obtenção e manutenção da situação operacional e definição de potência instalada e líquida de empreendimento de geração de energia elétrica
20. Revisar os critérios de indisponibilidade e inflexibilidade de centrais geradoras (Revisão parcial da REN nº614/2014).
21. Regular o "Constrained off" de centrais geradoras solares fotovoltaicas e hidrelétricas
22. Revisar a Resolução Normativa nº 697/2015, que regula a prestação e remuneração de serviços ancilares no SIN.
23. Revisão da Resolução Normativa nº 672/2015, que estabelece os procedimentos para a realização de estudos de inventário hidrelétrico de bacias hidrográficas
24. Revisão das Resoluções referentes à Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos.
25. Revisão da Resolução Normativa nº 455/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de auditoria independente para auditoria do PMO e dos processos da pós-operação do ONS. (REN nº455/2011)
26. Regulamentação do §7º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que trata da prorrogação de autorizações e concessões que venham a ter acréscimo de capacidade instalada
27. Consolidação de procedimentos e critérios para despacho de usinas termelétricas pelo ONS

### P&D e Eficiência Energética

28. Novos instrumentos de estímulo à inovação nas empresas visando o avanço dos resultados do Programa de P&D regulado pela ANEEL e aprimoramento dos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 19 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

### Regulação Econômico-financeira e Contabilidade do Setor Elétrico

29. Regulamentar o dispositivo previsto no art 4º-C da Lei nº 9.074/1995, incluído pela Lei nº 13.360/2016. (Plano de transferência de controle societário como alternativa à extinção da outorga)
30. Aperfeiçoar mecanismo de constituição de garantias financeiras dos contratos regulados. (Contratos de Constituição de Garantias anexo aos Contratos de Comercialização de Energia Elétrica – CCEARs)
31. Aprimoramento das Garantias Financeiras do Mercado de Curto Prazo.
32. Revisão da taxa de remuneração regulatória para os segmentos de Geração, Transmissão e Distribuição (Submódulos 2.4, 9.1 e 12.3 do PRORET)

### Tarifa

33. Revisar os Submódulos 2.2 e 2.2A do PRORET - Custos Operacionais Regulatórios
34. Atualizar os parâmetros dos Submódulos 2.2 e 2.2A do PRORET - Receitas irrecuperáveis
35. Revisar o Submódulo 2.3 do PRORET - Base de Remuneração Regulatória
36. Atualizar os parâmetros do Submódulo 2.3 do PRORET - Banco de Preços Referenciais
37. Revisar os Submódulos 2.5 e 2.5A do PRORET - Fator X
38. Atualizar os parâmetros do Submódulo 2.6 do PRORET - Perdas de Energia
39. Revisar os Submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET - Outras Receitas
40. Consolidação das regras de aplicação de tarifas (PRORET)
41. Incorporar o monitoramento e a avaliação de impacto no Submódulo 6.8 do PRORET, sobre todos os aspectos da norma (regra de acionamento, comunicação e conhecimento dos stakeholders, estabilidade tarifária e equilíbrio econômico e financeiro das concessões e repasses da Conta Bandeiras
42. Revisão das faixas de acionamento e dos adicionais das Bandeiras Tarifárias (2020)
43. Revisar o Módulo 4 - Componentes Financeiros das Tarifas de Distribuição, do PRORET
44. Estudar tratamento regulatório para investimentos em ativos de transmissão não depreciados ou amortizados nos casos de substituição ou extinção de concessão

### Transmissão

45. Implementação da nova estrutura dos Procedimentos de Rede.
46. Aprimoramento dos requisitos de serviços auxiliares nos Procedimentos de Rede. (Submódulo 2.3 dos Procedimentos de Rede)
47. Consolidação - Classificação das Instalações de Transmissão. (REN nº67, de 2004, nº 320, de 2008, e nº 442, de 2011)
48. Aperfeiçoamento da regulamentação associada a reforços e melhorias em instalações de transmissão sob responsabilidade de concessionárias de transmissão de energia elétrica. Reforços e Melhorias (na Agenda 2019-2020 constava como “*Consolidação - Novas instalações de transmissão. (REN nº67, de 2004, nº 68, de 2004, nº 443, de 2011, nº 454, de 2011, nº 594, de 2013 e nº 740, de 2016.)*”)
49. Consolidação - Condições gerais do acesso ao sistema de transmissão. (RES nº247/1999; nº281/1999; nº245/2002; REN nº56/2004; nº67/2004; nº68/2004; nº248/2007; nº320/2008; nº442/2011; nº722/2016 e nº815/2018)

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 20 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

50. Consolidação - Conexão às instalações de transmissão. (RES nº 247/1999; nº 281/1999; nº 245/2002; REN nº 56/2004; nº 67/2004; nº 68/2004; nº 248/2007; nº 320/2008; nº 442/2011; nº 722/2016 e nº 815/2018)

51. Consolidação - Contratação do uso do sistema de transmissão. (RES nº281/1999; REN nº 67 e nº 68/2004; nº 320/2008; nº 447/2001; nº561/2013; nº666/2015; nº 722/2016)

#### **Estrutura do setor ou transversais (que afetam mais de um segmento)**

52. Adequações regulatórias para inserção de sistemas de armazenamento, incluindo usinas reversíveis, no Sistema Interligado Nacional.

66. É de fundamental importância ressaltar que os temas apresentados acima representam a visão da agenda regulatória em 2018, época de sua construção. Precisam, portanto, de atualização em relação ao contexto atual. Ademais, entende-se como apropriado uma sinalização de agenda concisa e atinente aos principais desafios do setor elétrico.

67. Como exemplo dessa necessidade pode-se citar o segmento de geração, no qual alguns temas, como os relacionados abaixo, demandam uma atuação regulatória mais estratégica no curto e médio prazo:

- Aprimoramentos do MRE: deslocamento hidráulico, antecipação de garantia física, atrasos da transmissão, indisponibilidades de máquinas e vertimentos turbináveis;
- Tratamento de exposições financeiras decorrentes da alocação de energia secundária no MRE;
- Avaliação dos critérios de sazonalização de garantia física no MRE;
- Revisão da Resolução Normativa nº 697/2015, que regulamenta a prestação e remuneração de serviços ancilares no SIN; e
- Adequações regulatórias para implantação de usinas híbridas.

#### **IV - DO FUNDAMENTO LEGAL**

68. A presente proposta fundamenta-se no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; no art. 4º do Anexo I ao Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997; na Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, que aprova o Regimento Interno da ANEEL e estabelece as atribuições e competências das superintendências de processos organizacionais da Agência; e na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 21 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

## V - DA CONCLUSÃO

69. A Agenda Regulatória é um importante instrumento de planejamento, gestão e participação pública que confere transparência e previsibilidade ao processo regulatório. Ao se avaliar os indicadores dos últimos anos, verificou-se a necessidade de ajustes nesse instrumento. Para tanto, foi realizado um amplo diagnóstico e foi desenvolvida nova metodologia para elaboração e revisão da Agenda Regulatória.

70. Essa nova metodologia prevê a realização de tomada de subsídios para identificar, do ponto de vista da sociedade, quais são as atividades regulatórias que devem ser desenvolvidas pela ANEEL nos próximos anos. Assim, o presente documento está apto para ser divulgado para permitir a adequada contribuição da sociedade.

## VI - DA RECOMENDAÇÃO

71. Recomenda-se que seja instaurada tomada de subsídios para obter contribuições sobre as atividades que deverão compor a Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2020-2021 e sobre a nova proposta de mecanismo de elaboração e revisão da Agenda, com prazo para recebimento de contribuições de 30 dias, contados de 16 de setembro de 2019.

*(Assinado digitalmente)*

ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS  
 Coordenador de Gestão de Processos e Projetos

*(Assinado digitalmente)*

ANDRÉA CAMPOS REIS  
 Analista Administrativo

*(Assinado digitalmente)*

ERISON HONDA XAVIER  
 Coordenador de Gestão Estratégica

### De acordo:

*(Assinado digitalmente)*

FABRÍCIO BERNARDO PEREIRA  
 Chefe de Gabinete do Diretor Geral

*(Assinado digitalmente)*

AILSON DE SOUZA BARBOSA  
 Superintendente de Pesquisa e  
 Desenvolvimento e Eficiência Energética

*(Assinado digitalmente)*

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR  
 Superintendente de Regulação dos Serviços  
 de Distribuição

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRÍCIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS

ANDRÉA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 22 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

*(Assinado digitalmente)*

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA  
Superintendente de Regulação dos Serviços  
de Geração

*(Assinado digitalmente)*

DAVI ANTUNES LIMA  
Superintendente de Gestão Tarifária

*(Assinado digitalmente)*

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ  
Superintendente de Regulação Econômica e  
Estudos do Mercado

*(Assinado digitalmente)*

TITO RICARDO VAZ DA COSTA  
Superintendente Adjunto de Regulação dos  
Serviços de Transmissão (SRT)

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS


ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 23 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

### Anexo I – Modelo de formulário

**ANEEL**  
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## Agenda Regulatória 2020/2021

\* Obrigatória

Identificação

1. Instituição \*

2. Responsável pela informação \*

3. Email para contato \*

**Avançar**

Esse conteúdo foi criado pelo proprietário do formulário. Os dados que você enviar serão enviados ao proprietário do formulário. Nunca forneça sua senha.

Da plataforma Microsoft Forms | Política de privacidade | Condições de uso

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA


CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 24 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

  
Agenda Regulatória 2020/2021

Metodologia

4. Como você avalia a nova metodologia de elaboração da Agenda Regulatória?

☆☆☆☆☆

5. Comentários sobre a nova metodologia para elaboração da Agenda

Insira sua resposta

Esse conteúdo foi criado pelo proprietário do formulário. Os dados que você enviar serão enviados ao proprietário do formulário. Nunca forneça sua senha.

Da plataforma Microsoft Forms | Política de privacidade | Condições de uso

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS


ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>





P. 25 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.


 Agenda Regulatória 2020/2021

\* Obrigatória

### Proposição de atividade regulatória

O presente formulário permite a inserção de até 5 proposições regulatórias. Caso haja o interesse de informar uma quantidade superior, basta acessar novamente o formulário após enviar as 5 proposições iniciais.

A lista de atividades disponíveis na pergunta inicial da seção refere-se às atividades indicativas publicadas anteriormente para o ano de 2020 ou às atividades previstas para 2019 e que não foram finalizadas. Serve apenas para facilitar o processo de digitação caso o contribuinte entenda que alguma dessas atividades deva constar da nova agenda regulatória da ANEEL.

6. Atividade Regulatória \*

Selecionar sua resposta ▼

7. Caso tenha sido escolhida a opção "Nova atividade", indicar o nome da Atividade Regulatória

Insira sua resposta

8. Problema regulatório \*

*Indicar qual o problema regulatório que se quer solucionar, apresentando suas causas e extensão.*

Insira sua resposta

9. Necessidade de intervenção \*

*Indicar as justificativas para a necessidade de intervenção da Agência*

Insira sua resposta

10. Objetivos da intervenção \*

*Indicar os objetivos que se pretende alcançar com a intervenção da Agência*

Insira sua resposta

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>



P. 26 da NOTA TÉCNICA Nº 13/2019–GDG-SGT-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT, de 13/09/2019.

11. Tema \*

- Comercialização e Mercado
- Distribuição
- Geração
- P&D e Eficiência Energética
- Regulação Econômico-financeira e Contabilidade do Setor Elétrico
- Tarifa
- Transmissão
- Estrutura do setor ou transversais (que afetam mais de um segmento)
- Organização da ANEEL

12. Classificação da atividade regulatória \*

- Regulamentação de comando legal (Lei, Decreto ou Contrato de Concessão)
- Regulamentação para suprir lacuna regulatória
- Aperfeiçoamento de regulamentação vigente.

13. Caso se trate de regulamentação de comando legal ou aperfeiçoamento de regulamentação vigente, indicar de qual se trata.

Insira sua resposta

14. Priorização \*

*Dados sobre a natureza do problema a ser enfrentado*

*Gravidade: 1 - Sem gravidade; 2 - Pouco grave; 3 - Grave; 4 - Muito grave; 5 - Extremamente grave*

*Urgência: 1 - Longuíssimo prazo; 2 - Longo prazo; 3 - Prazo médio; 4 - Curto prazo; 5 - Imediato*

*Tendência: 1 - Não vai piorar; 2 - vai piorar no longo prazo; 3 - vai piorar no médio prazo; 4 - vai piorar no curto prazo; 5 - vai piorar rapidamente*

	1	2	3	4	5
Gravidade	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Urgência	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Tendência	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

15. Deseja acrescentar nova atividade \*

- Sim
- Não

ASSINADO DIGITALMENTE POR FABRICIO BERNARDO PEREIRA, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

ERISON HONDA XAVIER, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, DAVI ANTUNES LIMA

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, JULIO CESAR REZENDE FERRAZ, ANDRE RAMON SILVA MARTINS

ANDREA CAMPOS REIS, AILSON DE SOUZA BARBOSA

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 911CA1B2004F59EA CONSULTE EM <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

